

## Ofício n. 2609/2021-CPIPANDEMIA

CPI da Pandemia <sec.cpipandemia@senado.leg.br>

Qui, 30/09/2021 09:18

Para: Presidência <presidencia@cnmp.mp.br>

Senhores,

A CPI da Pandemia do Senado Federal, reunida em 29.09.2021, aprovou requerimento de compartilhamento de informações ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Desse modo, segue em anexo o Ofício n. 2609/2021-CPIPANDEMIA, que encaminha o Requerimento n. 1558/2021-CPIPANDEMIA, para atendimento.

Solicitamos a **confirmação de recebimento deste e-mail** e ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI  
Senado Federal Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo.  
70165-900 Brasília - DF  
Telefone: + 55 (61) 3303-3490





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2609/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 29 de setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Antônio Augusto Brandão de Aras  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 1558/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 1558/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 3 (três) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br). Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito  
expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a  
fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

***Senador Omar Aziz***  
Presidente da CPI Pandemia





## **SENADO FEDERAL**

### **REQUERIMENTO Nº           , DE           - CPI da Pandemia**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que:

- 1) sejam encaminhados, pelo Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC), esclarecimentos e cópias de inquéritos ou investigações, realizadas ou em andamento, contra o empresário Sr. Luciano Hang, que se apresenta como sócio-proprietário da rede de lojas Havan, em razão da prática de recomendar o uso de medicações ineficazes contra Covid-19 e/ou de distribuir tais medicações e/ou de propagar informações falsas a respeito da pandemia de Covid-19;
- 2) sejam encaminhados, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), esclarecimentos e cópias de apurações realizadas ou em andamento contra eventual omissão por parte do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC) quanto ao dever de investigar os atos perpetrados pelo empresário Sr. Luciano Hang mencionados no item anterior.

### **JUSTIFICAÇÃO**

No curso dos trabalhos que competem a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, apurou-se que o empresário Luciano Hang, que se apresenta como proprietário da rede de lojas Havan, atuou na disseminação de informações falsas a respeito da pandemia de Covid-19, por meio de suas redes sociais e de suas lojas, recomendando, por reiteradas vezes, o uso de medicações comprovadamente ineficazes.



As aludidas medicações, conforme apurações desta CPI, foram distribuídas indiscriminadamente à população, inclusive por operadora de plano de saúde apoiada pelo referido empresário.

Nesse sentido, em razão da possível prática de crimes cometidos pelo Sr. Luciano Hang, apresenta-se o presente requerimento, a fim de obter, do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC), esclarecimentos e cópias de inquéritos ou investigações, realizadas ou em andamento, a respeito de tais fatos.

Também se requer, na mesma oportunidade, ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), esclarecimentos e cópias de apurações realizadas ou em andamento contra eventual omissão por parte do MP-SC quanto ao dever de investigar os fatos descritos e apontados por esta CPI.

Sala da Comissão,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES**

**REDE/AP**



SF/21541.00913-28



PROCESSO nº 19.00.1000.0005858/2021-93

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 2609/2021 - CPIPANDEMIA, encaminhando o Requerimento nº 1558/2021 - CPIPANDEMIA (SEI nº 0538208), que solicita ao Conselho Nacional do Ministério Público esclarecimentos e cópias quanto à existência de apurações sobre uma eventual omissão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina -MP/SC no dever de investigar o alegado cometimento de crimes pelo Sr. Luciano Hang, em razão da prática de recomendar o uso de medicações ineficazes contra Covid-19 e/ou de distribuir tais medicações e/ou de propagar informações falsas a respeito da pandemia de Covid-19.

De ordem, em função requerimento:

(a) encaminhem-se os autos à Corregedoria Nacional para que informe a existência de procedimentos investigatórios ou disciplinares que versem sobre os fatos apontados pela CPI, indicando a possibilidade de compartilhamento dos documentos que constam da eventual apuração. Considerando o prazo de 3 dias concedido pela Comissão Parlamentar, solicito os bons préstimos para que a resposta seja encaminhada na maior brevidade possível, de forma possibilitar que a Presidência responda tempestivamente à solicitação de informações; e

(b) encaminhem-se os autos à Secretaria Processual, para que, **em caráter de urgência**, informe a existência de procedimentos tratando sobre as condutas acima apontadas, indicando expressamente o respectivo relator.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

**CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO**

Membro Auxiliar

Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Membro Auxiliar do CNMP**, em 30/09/2021, às 13:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0538210** e o código CRC **52ABE7EF**.



PROCESSO nº 19.00.1000.0005858/2021-93

DESPACHO

De ordem, encaminho à Coordenadoria Disciplinar desta Corregedoria para ciência e eventuais providências.

Brasília, 30 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Lucila Rocha Saraiva, Assessor(a) de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público**, em 30/09/2021, às 15:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0538431** e o código CRC **C83E14E8**.



## CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em atenção a solicitação contida no Despacho PRESI (0538210), foi realizada pesquisa no Sistema Integrado de Processos Eletrônicos – ELO, a fim de verificar a existência de procedimentos com os parâmetros fornecidos, não sendo encontrado nenhum processo até a presente data.

Por fim, certifico, que a referida pesquisa não abrangeu os processos que tramitam na Corregedoria Nacional do Ministério Público, por serem de atuação daquele Órgão. A presente certidão não contém emendas nem rasuras.

Brasília, 30 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Nunes Faria Teixeira, Secretária Processual**, em 30/09/2021, às 17:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0538572** e o código CRC **632F7409**.



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atenção à solicitação contida no Despacho PRESI (0538210), foi realizada pesquisa no Sistema Integrado de Processos Eletrônicos – ELO e demais sistemas desta Corregedoria, a fim de verificar a existência de documentos ou procedimentos com os parâmetros fornecidos, e, até a presente data, não foram encontrados processos ou petições sobre o assunto em apreço.

A presente certidão não contém emendas nem rasuras.

Brasília, 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rocha Lobato Miguel**, **Assessora Administrativa**, em 01/10/2021, às 17:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0539143** e o código CRC **4FBCAF1E**.